



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Ofício nº 5/2025

Ref.: Processo nº 282/2025



Votorantim, 14 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 5/2025 que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Trata a propositura da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo para o estabelecimento de vínculo de cidades-irmãs entre os Municípios de Votorantim/SP e Sorocaba/SP, promovendo a cooperação cultural e esportiva entre ambas. Esta iniciativa tem como objetivo fortalecer laços históricos e sociais entre as cidades, consolidando uma parceria institucional que beneficiará a população em diversos aspectos.

A história de Votorantim e Sorocaba está intrinsecamente ligada. Até a década de 1960, Votorantim era um bairro de Sorocaba e, em 1963, por meio de um plebiscito no qual mais de 70% (setenta por cento) dos eleitores votaram favoravelmente ao desmembramento, foi elevado à categoria de Município pela Lei Estadual nº 8.092, de 28 de fevereiro de 1964. Além de integrar a região metropolitana de Sorocaba, ambas compartilham uma forte herança cultural, marcada pelo tropeirismo - atividade essencial para a economia e a formação de identidade regional.

Votorantim, por sua localização estratégica, fez parte da rede de trocas e circulação de mercadorias com Sorocaba, que se destacou como um dos maiores centros tropeiros do Brasil, sediando feiras e impulsionando o comércio de muares. Esse legado cultural permanece vivo na gastronomia, nas festividades e nos eventos locais, reforçando a importância da presente parceria, que agora se expande para os âmbitos cultural e esportivo.

A área cultural será amplamente beneficiada por meio da realização conjunta de eventos, festivais, exposições e manifestações artísticas, fortalecendo as tradições e a identidade regional. No campo esportivo, a cooperação permitirá a realização de programas de incentivo à prática esportiva, promovendo a inclusão social e o bem-estar da população. Além disso, será instituído um intercâmbio esportivo entre os municípios, abrangendo modalidades diversas, capacitação de atletas e troca de experiências entre equipes e profissionais da área, contribuindo para o aprimoramento técnico e o fortalecimento do esporte local.

Cabe ressaltar que esta proposta está alinhada às diretrizes da Lei Orgânica do Município de Votorantim, especialmente no que se refere ao interesse local, à cooperação intermunicipal e à promoção da



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

cultura e do esporte. Ademais, harmoniza-se com os princípios constitucionais que incentivam a colaboração entre os entes federativos para o desenvolvimento regional sustentável.

Pelas razões aqui expostas, e considerando o interesse social envolvido, encaminhamos o presente projeto solicitando seja o mesmo recebido e processado nos termos do art. 55, da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Weber Maganhato Júnior".

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Melo Kriguer
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM - SP



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

VISTO

17 MAR. 2025

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 5, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autorização Legislativa para o estabelecimento do vínculo de cidades-irmãs entre as cidades de Votorantim/SP e de Sorocaba/SP.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica reconhecido oficialmente o vínculo de cidades-irmãs entre a cidade de Votorantim/SP e a cidade de Sorocaba/SP com o objetivo de fortalecer a cooperação cultural, social e esportiva entre ambas.

Art. 2.º A relação de cidades-irmãs tem como finalidade a promoção de intercâmbios e parcerias nas áreas culturais, sociais, esportivas e outras iniciativas de interesse comum que tenham como objetivo o fortalecimento dos laços entre os Municípios.

Art. 3.º Para a implementação das disposições desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar protocolos de intenções e acordos de cooperação técnica com o Município de Sorocaba/SP, respeitada a legislação vigente.

Art. 4.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 14 de março de 2025.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL